PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 8 9

de 29 de Maio de 1.978

" Dispõe sobre concessao de aumento de vencimentos e salários aos funcionarios e servidores da Câmara Municipal."

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aumento de vencimentos e salários aos funcionários e servidores da Câmara Municipal, a contar de 1º de Maio de 1978, nas seguintes proporções:

a)- 20% (vinte por cento) ao funcionário ocupante do cargo de Diretor Secretário da Câmara Municipal

b)- 32% (trinta e dois por cento) sobre os vencimentos mensais da funçao de Zeladora da Câmara Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementando-se oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 29 de Maio de 1.978

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário.